

Id:05D4ED25D559056F

Id:01AB1CBCBCBB071F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.554.059/0001-08
E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ELISEU MARTINS-PI, CACS-FUNDEB.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003.026/2022/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

CONTRATADA:

PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP
CNPJ: 05.093.561/0001-04;
Av. Presidente Mediei, 343, Centro;
Eliseu Martins/PI.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$: 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta e seis reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, II da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO: em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo 003.026/2022/CPL, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios.

Eliseu Martins/PI, 09 de Dezembro de 2022

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

Id:0F8BD370641F0570



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: pmempi@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO
Nº003.026/2022

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria como (pães, salgados, rosquinhas e etc.) para atender as necessidades das secretarias do município de Eliseu Martins/PI.

Contratante: Município de Eliseu Martins –PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

Contratada: PANIFICADORA MACEDO – JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP, CNPJ: 05.093.561/0001-04;

Valor contratado: R\$ 25.756,00 (vinte cinco mil, setecentos cinquenta e seis reais).

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Recursos: FPM,FMS,FMAS

Dotação:

| Unidade orç. | Ficha | Class. Funcional | Nat. Despesa |
|--------------|-------|------------------|--------------|
| 03.01 | | 04.122.0002.2006 | 33.90.30.00 |
| 04.01 | | 12.361.0004.2013 | |

Aldimar de Sousa Dias
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2022 – ELEIÇÕES CACS-FUNDEB

No exercício das atribuições legais, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – NOVO CACS FUNDEB, torna público o presente Edital de Eleição para representação de segmentos, conforme dispõe a Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 371/2021 e suas alterações.

A Secretaria Municipal de Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, divulga este Edital para tornar público o processo de escolha dos representantes dos Segmentos de composição do CACS FUNDEB, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – NOVO FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.294, de 27 de abril de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo- CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal 371/2021.

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), e ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal 371/2021.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5. Nos termos da Lei Municipal 371/2021 atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – não é remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V – veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI – veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB será de 04(quatro) anos conforme a Lei Federal 14.113/2020 e Lei Municipal 371/2021, iniciando em 01 de janeiro de 2023.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2.1. O Presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata a Lei Municipal 371/2021, consistente na escolha de titulares e suplentes representantes de cada segmento.

2.3. É vedado integrar o CACS-FUNDEB, nos termos da Lei Federal 14.113/2020, a da Lei Municipal 371/2021:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como ser cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

IV - exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;

V - prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os representantes dos segmentos farão sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, bem como os segmentos serão comunicados por Ofício.

3.2. O período de inscrições acontecerá de conforme ANEXO I – CRONOGRAMA ELEITORAL.

3.3. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento da Ficha de Inscrição.

PARAGRAFO ÚNICO: No ato da Inscrição, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II).

II – Cópias de RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

III – CNPJ para as Instituições da Sociedade Civil.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
 E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



IV – Funcionário da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação devem apresentar documento de vínculo (Contracheque, Declaração ou outro documento válido).
 V – Quando Alunos comprovante de matrícula (Declaração ou Carteirainha de Aluno).
 3.5. As informações fornecidas no requerimento de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade de cada segmento.

4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO

4.1. Será analisada a documentação de cada inscrição e se decidirá quanto ao pedido de inscrição.
 4.2. A inscrição será indeferida quando estiver em desacordo com as regras estabelecidas na Lei Federal 14.113/2020, a da Lei Municipal 371/2021 e neste Edital.
 4.3. Será publicada no diário Oficial dos Município e no Site da Prefeitura.
 4.4. O Resultado Final das Eleições do CACS FUNDEB, com o resultado do julgamento dos recursos, e será publicado na página da Prefeitura Municipal.

5. DA ELEIÇÃO

5.1. A eleição dos titulares e suplentes representantes de cada segmento deve seguir o ANEXO o calendário eleitoral.
 5.2. Poderá votar nesta eleição todos habilitados e aptos que tiverem suas inscrições homologadas.
 5.3. Cada organização terá direito a um voto, que ocorrerá por intermédio do representante indicado na condição de titular.
 5.4. Em caso de empate, quando da apuração dos votos, será realizada, imediatamente, nova votação entre as organizações envolvidas. Persistindo o empate, restará eleita a entidade com mais tempo de reconhecida existência jurídica, via comprovação Estatutária.
 5.5. O resultado será divulgado logo após ser concluída a votação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via os canais remotos, como telefone, e-mail ou whatsapp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à quinta das 08h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação-SME.
 6.2. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação pelo seguinte e-mail: smeduceliseu@hotmail.com
 6.3. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Eliseu Martins (PI), 12 de dezembro de 2022.

Fabiana de Sousa Santos
 FABIANA SOUSA SANTOS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE ELISEU MARTINS-PI

Alípio Fonseca de Moraes
 ALÍPIO FONSECA DE MORAES
 PRESIDENTE DO CACS FUNDEB 2022
 DE ELISEU MARTINS-PI

| | |
|--|----------------------|
| Nome da Entidade: | |
| Presidente/Representante Legal: | |
| CNPJ/CPF: | |
| Endereço: | |
| Telefone: | Endereço eletrônico: |
| Como representantes do SEGMENTO, indicamos: | |
| Titular | |
| 1. _____ | |
| RG _____ | |
| Suplente | |
| 2. _____ | |
| RG _____ | |

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
 (identificação e qualificação de quem assina o documento)

Situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal e Ata da gestão vigente da entidade ou mantenedora.

I – Ficha de Inscrição preenchida (ANEXO II).

II – Cópias de RG, CPF e COMPROVANTE DE ENDEREÇO.

III – CNPJ para as Instituições da Sociedade Civil.

IV – Funcionário da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Educação devem apresentar documento de vínculo (Contracheque, Declaração ou outro documento válido).

V – Quando Alunos comprovante de matrícula (Declaração ou Carteirainha de Aluno).

Id:13B5A3D97CBD0723



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempl@hotmail.com



DECRETO Nº 032/2022

ELISEU MARTINS – PI, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados, em todo o Município de Eliseu Martins-PI, como medida excepcional voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Eliseu Martins.

CONSIDERANDO as recomendações do COE/PI em reunião dia 23 de novembro de 2022,
 CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 21.644 de 28 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, em ambientes fechados, o uso obrigatório de máscara.

§ 1º Permanece obrigatório o uso de máscara:

I - em qualquer ambiente fechado.

II - em unidades, consultórios, estabelecimentos de atendimento à saúde, públicos ou privados, ambulatorial, por trabalhadores, pacientes, usuários, acompanhantes ou visitantes.

§ 2º Permanece facultado o uso de máscaras em ambientes abertos e semiabertos, salvo casos de grande circulação de pessoas ou aglomeração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins-PI, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Aldimar de Sousa Dias
 Aldimar de Sousa Dias
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
 E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------|---|
| 12/12 | Publicação do Edital. |
| 13/12 a 16/12 | Período de Inscrições. |
| 15/12 | Período de análise das inscrições. |
| 16/12 | Prazo para apresentação de recurso. |
| 19/12 | Publicação da relação de habilitações definitivas das entidades inscritas a participarem do pleito. |
| 22/12 | Publicação dos Segmentos e seus Representantes Eleitos. |



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 06.554.059/0001 - 08
 E-mail: smeduceliseu@hotmail.com



ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação,
 Com fundamento na Lei Federal 14.113/2020, a Lei Municipal 371/2021 seguindo o EDITAL 001/2022, venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS – NOVO FUNDEB), informando o seguinte: